



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 20 a 26 de setembro de 2020 \* nº 1756 \* Pág. 001/018

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.043, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE MECANISMO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NOS COMPUTADORES E/OU EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INSTALADOS NAS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, VISANDO PROTEGER ESTUDANTES DOS CONTEÚDOS COMO PORNOGRAFIAS, EROTIZAÇÃO, APOLOGIA E/OU ESTÍMULOS À VIOLÊNCIA, CONSUMO DE DROGAS ILÍCITAS, IDEOLOGIA DE GÊNERO E OUTROS TEMAS MALÉFICOS À FAMÍLIA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** As escolas que desempenham atividades educacionais e de ensino localizadas no âmbito do Município de João Pessoa terão que manter, em seus computadores e equipamentos de informática, mecanismos que tenham por objetivo aplicar uma política de segurança, protegendo os estudantes ainda em fase de formação de caráter, do acesso a *sites* com conteúdos que contenham assuntos relacionados a pornografias, erotização, bem como apologia e/ou estímulos à violência, consumo de drogas ilícitas, ideologia de gênero e outros assuntos maléficos à família.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de setembro de 2020.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Autoria: Vereador Bruno Farias

LEI ORDINÁRIA Nº 14.045, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

TORNA OBRIGATÓRIA A CAPACITAÇÃO DE MANOBRA DE HEIMLICH DE FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE RECREAÇÃO INFANTIL E CASAS DE FESTAS A FIM DE EVITAR INCIDENTES E ATÉ MESMO MORTES POR ENGASGO EM CRIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os estabelecimentos de recreação infantil, casas de festas e similares, por meio dos respectivos treinamentos, deverão capacitar funcionários em noções de primeiros socorros com a manobra de Heimlich.

**§ 1º** O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se à capacitação e/ou reciclagem de parte dos funcionários dos estabelecimentos citados a que se refere o *caput* deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

**§ 2º** A responsabilidade pela capacitação dos funcionários dos estabelecimentos caberá aos respectivos estabelecimentos.

**Art. 2º** Os cursos de noções de primeiros socorros com a manobra de Heimlich serão ministrados por profissionais habilitados, em instituições próprias de treinamentos de primeiros socorros, e têm por objetivo capacitar os funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

**Parágrafo único.** O conteúdo dos cursos de noções de primeiros socorros com a manobra de Heimlich ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de recreação.

**Art. 3º** São os estabelecimentos de recreação obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

**Art. 4º** Os estabelecimentos de recreação de que trata esta Lei deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de setembro de 2020.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Autoria: Vereador Humberto Pontes

**MENSAGEM Nº 108/2020**  
**De 22 de setembro de 2020.**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **João Carvalho da Costa sobrinho**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
N e s t a

**Senhor Presidente,**

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária nº 2020/2020, (autógrafo nº 1983/2020), de autoria do vereador Bruno Farias**, que reconhece a prática de atividade física como essenciais para a população e permitida em tempos de pandemias e endemias.

**RAZÕES DO VETO**

O projeto legislativo visa permitir que a prática de atividades e exercícios físicos, orientadas por profissional da área da Educação Física devidamente habilitados, tanto em espaço público como em estabelecimentos específicos, possam ser realizadas mesmo em tempo de pandemias e endemias. Nesse sentido, afirma a justificativa do presente PLO:

*A atividade física está entre os hábitos mais recomendados para uma vida saudável. Devido a isso, a Organização Mundial da Saúde passou a tratar o sedentarismo que é a inatividade física como um problema de saúde pública. A prática de exercícios físicos traz inúmeros benefícios para a saúde e qualidade de vida. Por isso é importante manter essa prática também neste período de quarentena por conta da Covid-19 (Coronavírus).*

Inicialmente, quanto à constitucionalidade em seu aspecto formal, cumpre analisar a iniciativa e competência do presente projeto.

A respeito da competência, a Constituição federal, no art. 30, I e II, estabelece:

*Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;  
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

O assunto tratado no projeto está abarcado pelo conceito de interesse local uma vez que disciplina atividade relacionada ao serviço de saúde do município. Afirma a lei orgânica de João Pessoa:

*Art. 5º Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privadamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*XXIX- promover os seguintes serviços:  
e) serviços básicos de saúde pública e de medicina social;*

Adicionalmente, afirma a Constituição Federal:

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:  
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;*

Todavia quanto à iniciativa do processo legislativo, esta é reservada ao Poder Executivo, uma vez que trata de atribuição dos órgãos da administração direta do município.

O PLO invade os limites do poder normativo a ser exercido pelo Executivo nos termos da Lei Orgânica Municipal. Esta afirma:

*Art. 60 Compete, ao Prefeito entre outras atribuições:  
V - editar medidas provisórias, expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;*

Não há dúvida de que a lei formal é hierarquicamente superior aos decretos executivos. Isto não quer dizer, todavia, que esta possa tratar das matérias destes, irremediavelmente; sob pena de violar a supracitada Lei Orgânica Municipal. Da maneira como está posto, o PLO proíbe que o Poder Executivo, ainda que baseado em evidências científicas e nas melhores práticas internacionais, possa suspender a prestação dos serviços de educação física. Por si só essa medida viola a atribuição descrita no artigo colacionado acima, uma vez que esvazia a

possibilidade do Poder Executivo editar atos normativos a respeito do tema.

Note que o assunto em questão tem de ser abordado por meio de decreto em razão do dinamismo exigido pelo tema; sobretudo, **pela necessidade de ser uma decisão apoiada em estudos técnicos e científicos (notadamente das autoridades sanitárias pertencentes ao corpo burocrático Executivo) que evoluem e se modificam a todo instante.** As leis em sentido estrito têm um processo de produção mais lento, coberto de formalidades, envolvendo profundos debates e grande considerações das partes envolvidas. Por isso mesmo, esta modalidade normativa não é apropriada para matérias que estão em constante mudança. Sendo esta uma das próprias razões de existir o poder normativo do Executivo.

Importante ressaltar **que o embasamento técnico e científico na definição da prestação de serviços de saúde, especialmente no combate à COVID-19, já foi definido como um valor constitucional pelo próprio Supremo Tribunal Federal.** Afirmou o STF:

A Lei nº 13.979/2020 previu, em seu art. 3º, um rol exemplificativo de oito medidas que podem ser adotadas pelo poder público para o combate ao coronavírus. O art. 3º, VI, "b", e os §§ 6º e 7º, II, da Lei nº 13.979/2020 estabeleceram que os Estados e Municípios somente poderia adotar algumas medidas se houvesse autorização da União. O STF, ao apreciar ADI contra a Lei, decidiu: a) suspender parcialmente, sem redução de texto, o disposto no art. 3º, VI, "b", e §§ 6º e 7º, II, da Lei nº 13.979/2020, a fim de excluir estados e municípios da necessidade de autorização ou de observância no ente federal; e **b) conferir interpretação conforme aos referidos dispositivos no sentido de que as medidas neles previstas devem ser precedidas de recomendação técnica e fundamentada**, devendo ainda ser resguardada a locomoção dos produtos e serviços essenciais definidos por decreto da respectiva autoridade federativa, sempre respeitadas as definições no âmbito da competência constitucional de cada ente federativo. Assim, os Estados/DF e Municípios podem, mesmo sem autorização da União, adotar medidas como isolamento, quarentena, exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver e restrição à locomoção interestadual e internacional em rodovias, portos ou aeroportos. Vale ressaltar que Estados e Municípios não podem fechar fronteiras, pois saíam de suas competências constitucionais. A adoção de medidas restritivas relativas à locomoção e ao transporte, por qualquer dos entes federativos, deve estar embasada em recomendação técnica fundamentada de órgãos da vigilância sanitária e tem de preservar o transporte de produtos e serviços essenciais, assim definidos nos decretos da autoridade federativa competente.

STF. Plenário. ADI 6343 MC-RefDF, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 6/5/2020 (Info 976).

Sendo assim, cabe ao Legislativo o controle das atividades do Executivo, todavia, este não pode esvaziar uma atribuição constitucional e orgânica daquele, qual seja, o poder regulamentar. Portanto, o PLO inibe as providências administrativas próprias do combate à pandemia e desautoriza, por completo, a possibilidade de decisões rápidas e apoiadas em opinamento dos técnicos sanitários.

O **Supremo Tribunal Federal** reconheceu a competência normativa **g** **administrativa** dos Municípios para o combate à covid-19. Veja-se trecho da decisão do Ministro Marco Aurélio na ADI 6343/MC:

Também não vingam o articulado quanto à reserva de lei complementar. Descabe a óptica no sentido de o tema somente poder ser objeto de abordagem e disciplina mediante lei de envergadura maior. Presentes urgência e necessidade de ter-se disciplina geral de abrangência nacional, há de concluir-se que, a tempo e modo, atuou o Presidente da República – Jair Bolsonaro – ao editar a Medida Provisória. O que nela se contém – repita-se à exaustão – não afasta a competência concorrente, em termos de saúde, dos Estados e Municípios. Surge acolhível o que pretendido, sob o ângulo acatador, no item a.2 da peça inicial, assentando-se, no campo, há de ser reconhecido, simplesmente formal, **que a disciplina decorrente da Medida Provisória nº 926/2020, no que imprimiu nova redação ao artigo 3º da Lei federal nº 9.868/1999, não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.**

(ADI 6343 MC / DF - DISTRITO FEDERAL. Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO Julgamento: 25/03/2020)

O que o Parlamento Municipal pretendeu fazer neste PLO, *mutatis mutandis*, é o mesmo que o Presidente da República tentou fazer com Estados e Municípios: esvaziar o campo de decisão desses entes federados. Aqui, o Legislativo local incidiu no mesmo equívoco constitucional, tentando subtrair do Poder Executivo tomada de decisão que, necessariamente, exige velocidade e suporte do corpo burocrático da Administração, notadamente dos técnicos sanitários.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**  
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**  
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**  
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevânio de S. Macedo**  
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**  
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
Secretaria de Educação: **Gilberto Cruz de Araújo**  
Secretaria de Planejamento: **Roberto Wagner Mariz**  
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**  
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**  
Secretaria de Desenv. Social: **Vitor Cavalcante de S. Valério**  
Secretaria de Habitação: **Adriana Casimiro Batista de Sousa**  
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**  
Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**  
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Ricardo Dias Holanda**  
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**  
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Kleber G. L. Santos**  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Rodrigo F. de F. Trigueiro**  
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**  
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Vaneide Rejane de Sousa**  
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**  
Secretaria da Defesa Civil: **Francoise Noé Estrela**  
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**  
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**  
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

É importante ressaltar que não se pretende esvaziar o Poder Legislativo. Este pode e deve exercer suas funções de controle, assim como é permitido a definição de critérios e parâmetros que não se traduzam em congelamento das ações administrativas de combate ao Coronavírus. Todavia isto não foi o ocorrido no projeto em análise, que afasta a atuação da Administração Municipal no tema de sua competência, conforma consagrado na ADI 6343/MC.

Portanto, o PLO padece de grave vício de inconstitucionalidade formal, por afrontar o princípio da separação dos poderes (art. 2º da CF) e tentar esvaziar o poder regulamentar do Chefe do Poder Executivo.

Ante a inconstitucionalidade formal, resta prejudicada a análise da constitucionalidade material, porquanto aquele vício implica a invalidade total do texto, nesse sentido leciona Gilmar Mendes:

*Os vícios formais traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final. Gilmar Ferreira Mendes, Curso de Direito Constitucional, 9ª Ed. P. 949\**

Diante dos motivos expostos, não me resta alternativa senão **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária nº 2020/2020, (Autógrafo de nº 1983/2020), com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.**

Oportunamente, restituiu a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 695

Em, 24 de agosto de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2, de ENCARREGADO DE FEIRA LIVRE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 696

Em, 24 de agosto de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear RIELZA BATISTA SOARES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2, de CHEFE DA DIVISÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 697

Em, 24 de agosto de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear PATRICIA RIBEIRO DUARTE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 698

Em, 24 de agosto de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear FABRIZIO COLACÇO FORMIGA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 699

Em, 24 de agosto de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear CLAUDILENE RIBEIRO SILVESTRE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 700

Em, 24 de agosto de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear LUIZ CESAR MENDES PERONICO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE ESPORTES, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 701

Em, 24 de agosto de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANGELICA CARVALHO RODRIGUES DE LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA YLTON VELOSO FILHO, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 702

Em, 24 de agosto de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear RENATA BENTO CABRAL DE LACERDA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 703

Em, 24 de agosto de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear HAYDEE MONTENEGRO BEZERRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 704

Em, 24 de agosto de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear GABRIEL JONATAS SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTES DE RENDIMENTO, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 705

Em, 24 de agosto de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear MONICA OLIVEIRA COELHO DE LEMOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 706

Em, 24 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear MANOEL CARLOS BRANDÃO DE LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA ILMA SUZETE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 707

Em, 24 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear SANDRA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 708

Em, 24 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS NETO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 709

Em, 24 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear LARISSA MACENA FERREIRA COUTINHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 710

Em, 24 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear IVANILDO NOGUEIRA DE ARAUJO JUNIOR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 775

Em, 24 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar CAMILA SALES NOBREGA DE SANTANA, matrícula nº 76.700-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 776

Em, 24 de agosto de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar LARA MELO LEAL, matrícula nº 74.627-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 930

Em, 21 de setembro de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA JOSÉ CARVALHO OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020.

III – Publicada no Semanário Oficial Especial de 28 de setembro de 2020. (Replicar por Incorreção)

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 984

Em, 25 de setembro de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/077874 E Ofício nº 172/PROCON-JP, de 25 de setembro de 2020.

**RESOLVE:**

I – Exonerar GENÁRIO ALBINO OLIVEIRA NETO, matrícula nº 89.188-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON-JP.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

**UEP**

PORTARIA Nº 06/2020-CG/UEP/GAPRE

João Pessoa, 16 de setembro de 2020.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 02.009/2020-UEP/GAPRE

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, de acordo com a Cláusula nº 16.5, do Contrato nº 02.009/2020-UEP/GAPRE, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Fica designado como Fiscal do Contrato a servidora abaixo relacionada, a qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02.009/2020-UEP/GAPRE, firmado com a empresa Cleber Nascimento da Rosa – Music Hall, cujo objeto é o fornecimento de bens conforme Anexo II do Termo de Referência, itens 02 e 06, do contrato, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

I – Joseuma de Souza Barbosa – Matrícula nº 91.833-4.

Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no Contrato nº 02.009/2020-UEP/GAPRE, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o regem;

III – Avaliar e fiscalizar constantemente a execução do contrato e o cumprimento de todas as suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção de medidas administrativas;

IV – Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

  
**José Rivaldo Lopes**  
 Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

PORTARIA Nº 07/2020-CG/UEP/GAPRE

João Pessoa, 16 de setembro de 2020.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 02.010/2020-UEP/GAPRE

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, de acordo com a Cláusula nº 16.5, do Contrato nº 02.010/2020-UEP/GAPRE, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Fica designado como Fiscal do Contrato a servidora abaixo relacionada, a qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02.010/2020-UEP/GAPRE, firmado com a empresa Eletropeças TI Comercial-EIRELI, cujo objeto é o fornecimento de bens conforme Anexo II do Termo de Referência, item 05, do contrato, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

I – Joseuma de Souza Barbosa – Matrícula nº 91.833-4.

Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no Contrato nº 02.010/2020-UEP/GAPRE, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o regem;

III – Avaliar e fiscalizar constantemente a execução do contrato e o cumprimento de todas as suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção de medidas administrativas;

IV – Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

  
**José Rivaldo Lopes**  
 Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

## SEAD

PORTARIA Nº. 474

Em, 21 de setembro de 2020

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020/064707.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, pelo período de três meses, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, ao servidor MANOEL VIEIRA DA SILVA, matrícula n.º 83.112-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ficando obrigado a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de comprovar a homologação de sua candidatura nesta capital.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 475

Em, 21 de setembro de 2020

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020/064172.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, pelo período de três meses, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, a servidora SEVERINA DO RAMO SILVA DANTAS, matrícula n.º 55.769-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ficando obrigada a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de comprovar a homologação de sua candidatura nesta capital.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 476

Em, 21 de setembro de 2020

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020/047173.

**RESOLVE:** conceder a MICHAEL BRASIL BORBA, matrícula n.º 78.730-2, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2020.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 477

Em, 21 de setembro de 2020

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020/044392.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor RINALDO VITORINO DE FREITAS, matrícula n.º 69.188-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado em Educação, ministrado pela Universidad Europea Del Atlantico, Barcelona - Espanha, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 478

Em, 21 de setembro de 2020

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/041148.

**R E S O L V E**: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a AILZA DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula nº 54.463-9, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.03.01, para classificação 1.11.02.04.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 479

Em, 25 de setembro de 2020

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/064241.

**R E S O L V E**: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a MARIA JOSÉ DE ANDRADE, matrícula nº 84.830-1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Progressão Funcional da classificação 1.11.05.02.01, para classificação 1.11.05.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 480

Em, 25 de setembro de 2020

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/077469.

**RESOLVE**: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor ALEXANDRE GOMES ANTONICHEN, matrícula nº 82.823-8, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 133/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº. 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
052198	ANA DE FATIMA F. BRITO	15.449-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
061857	ANDRESSA CANTISANI N. FERNANDES	92.090-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
025606	CARLOS SANTOS PINON T. NETO	82.560-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
056341	ELY PORTO BEZERRA	63.865-0	SEDEC	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
063306	JANILDO DE SOUZA OLIVEIRA	87.930-4	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
071455	JOÃO BOSCO XAVIER	66.557-6	SEPLAN	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
069244	JOÃO VENTURA DOS SANTOS	92.412-1	SEPLAN	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
061860	PRISCILLA CANTISANI NOBREGA	92.091-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
044561	ROSANGELA APARECIDA N. ALCANTARA	88.196-1	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
064820	TATYANNA SOARES FERNANDES GALVÃO	91.765-6	SEPLAN	PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS VENCIDAS
059262	VALQUIRIA LIMA DE BRITO	83.475-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
041852	VIVIANE DE ALENCAR MANGUEIRA	93.371-6	SPPM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO

Em, 25 de setembro de 2020

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 134/2020

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
068004	ADRIANA FERREIRA SALES	73.325-3	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
068286	AMANDA PEREIRA DA SILVA	81.474-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
053112	ANA MARIA DOS SANTOS DIONISIO	17.551-0	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
063382	BERNADETE MOREIRA DE MOURA	34.050-2	SMS	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
051661	CHIRLEY DE SOUSA S. MARTINS	29.598-1	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
051715	DIANE GOUVEIA VILAR	28.565-0	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
051557	EDVANIA MARIA DO N. SILVA	25.289-1	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
068351	ELIENE MARIA DE O. P. DA SILVA	55.851-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHOS E DE FÉRIAS
051681	GILBERTA DE FÁTIMA B. DE OLIVEIRA	14.353-7	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
055418	GIOVANA DE LIMA GONÇALVES	69.121-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHOS E DE FÉRIAS
053918	GRACILEIDE ALVES DA SILVA	54.452-3	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
052855	HILDA DA SILVA SANTOS	12.713-2	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
065126	IARA MOUSINHO DE P. SANTOS	23.355-2	PROGEM	GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAS
054122	LUZINETE PEREIRA VIANA	55.755-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHOS E DE FÉRIAS
054318	MARIA DAS GRAÇAS M. FREIRE DA SILVA	11.465-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHOS E DE FÉRIAS
053527	MARIA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA	59.560-8	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
054352	MARIA JOSÉ DE SOUSA	07.411-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHOS E DE FÉRIAS
051679	MARTHA VERONYCA C. DANTAS	63.877-3	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
053765	PATRICIA MENEZES DE L. FREIRE	69.105-4	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
068679	RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS	90.633-6	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
051664	SIMONE FERRAZ PEREIRA	59.837-2	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
051659	SOLANGE SANTOS GONÇALVES	28.823-3	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
052604	TERESA LUCIA DE F. ALBUQUERQUE	09.328-9	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS

Em, 25 de setembro de 2020

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

SMS

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM 06 MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA, CONDE, ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORÃ, SANTA RITA, ENTES DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, RESULTADO DO PROCESSO DE ARTICULAÇÃO MANTIDO ENTRE AMBOS, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO DE 10 (DEZ) VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ente de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada nesta Capital, na Avenida Júlia Freire, sing., Torre, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº. 08.806.754/0001-45, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior, doravante denominado **MUNICÍPIO SOLICITADO**, e, do outro lado, ente de Direito Público Interno, através da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE**, sediada Rua José Alves s/n - Centro, inscrita(o) no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n. **11.570.107/0001.91**, neste ato representado (a) pelo (a) Ilustríssimo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, **Sr.(a) RENATA MARTINS DOMINGOS**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALHANDRA**, sediada Av. Presidente João Pessoa, s/n - Centro, inscrita(o) no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n. 11.490.408/0001-05, neste ato representado (a) pelo (a) Ilustríssimo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) **ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BAYUEX**, sediada Av. Liberdade, 1973 - Centro, no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.685.421/0001-10, neste ato representado (a) pelo (a) Ilustríssimo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde **BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ**, sediada R. Salomão Veloso, 735. Centro, inscrita(o) no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n2. 10.975.044/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Ilustríssimo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a). **AMANDA PEREIRA FREIRE DE ALBUQUERQUE**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA**, sediada Rua Governador Flávio Ribeiro Coutinho s/n - Centro, inscrita(o) no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o ng. **08694222/0001-63**, neste ato representado (a) pelo (a) Ilustríssimo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, **Sr.(a) LUCIANO CORREIA CARNEIRO**.

aqui denominado **MUNICÍPIO(S) SOLICITANTE(S)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 e 198, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e as Portarias do Ministério da Saúde nº 1.248 de 24 de junho de 2013 e nº 3.147 de 28 de dezembro de 2012; resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação entre Entes Públicos, resultado da articulação conjunta destes em conformidade com a portaria GS/SMS/JP nº 30 de 03 de maio de 2019, que se regerá pelas normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto instituir a cooperação entre os municípios solicitantes para distribuição de 10 (dez) vagas do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade vinculadas à Secretaria de Saúde de João Pessoa e formalizar a contrapartida quanto aos recursos financeiros tocante ao pagamento de bolsa e complemento de bolsa vinculadas às vagas cedidas.

A Residência de Medicina de Família e Comunidade é um Programa de especialização na área médica, que tem como objetivo formar especialistas para atuação na Atenção Primária em Saúde, tendo como diretrizes a excelência clínica e o cuidado integral e continuado de uma determinada população, aproximando o profissional à realidade das comunidades, estimulando, em parceria com equipes multidisciplinares, a construção da cidadania.

A gestão dos municípios da 1ª Região de Saúde da Paraíba, composta por Conde, Caaporã, Alhandra, Santa Rita e Bayeux entendem que a Atenção Primária à Saúde (APS) deve ser a principal porta de entrada do sistema de saúde, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede, por isso, a necessidade de solicitar vagas do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de João Pessoa tendo como objetivo melhorar a qualificação do médico de família e comunidade e ampliar a oferta desse especialista para atuar na Atenção Primária à Saúde destes municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA CAPACIDADE INSTALADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA CAPACIDADE INSTALADA**

**I. CONDE**

ÁREA	DESCRIÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA	
	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ESTABELECIMENTO
ATENÇÃO BÁSICA	09	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
	01	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19
	01	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA	01	FARMÁCIA MUNICIPAL
	01	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	01	SECRETARIA DE SAÚDE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02	PRONTO ATENDIMENTO 24H
	01	SAMU SBV
	01	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
	01	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I
	01	POLICLÍNICA MUNICIPAL (com 10 especialidades)
	01	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (terceirizado)
	01	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR TIPO II – SAD II
	01	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA (CER II)

**II. ALHANDRA**

ÁREA	DESCRIÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA	
	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ESTABELECIMENTO
ATENÇÃO BÁSICA	08	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
	01	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
	01	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO I
	01	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA	01	CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
	01	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	01	SECRETARIA DE SAÚDE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02	UNIDADE MISTA COM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 24H
	01	SAMU BÁSICO
	01	SAMU AVANÇADO
	01	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I
	01	CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID-19
	01	POLICLÍNICA MUNICIPAL (COM 12 ESPECIALIDADES)
	01	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
01	SERVIÇO DE REABILITAÇÃO FÍSICA	

**III. CAAPORÃ**

ÁREA	DESCRIÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA	
	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ESTABELECIMENTO
ATENÇÃO BÁSICA	09	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
	01	ACADEMIA DA SAÚDE
	01	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO I
	01	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA	01	CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
	01	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	01	SECRETARIA DE SAÚDE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02	HOSPITAL MUNICIPAL
	01	SAMU BÁSICO
	01	SAMU AVANÇADO
	01	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR TIPO II – SAD II
01	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I	

**IV. SANTA RITA**

ÁREA	DESCRIÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA	
	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ESTABELECIMENTO
ATENÇÃO BÁSICA	34	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
	39	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
	01	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
	04	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA	01	CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
	01	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	01	SECRETARIA DE SAÚDE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	05	CENTRO DE SAÚDE
	01	SAMU BÁSICO
	01	POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE
	01	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
	01	CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID-19
	01	POLICLÍNICA MUNICIPAL
01	CENTRO DE REABILITAÇÃO	

**V. BAYEUX**

ÁREA	DESCRIÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA	
	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ESTABELECIMENTO
ATENÇÃO BÁSICA	29	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
	03	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA	01	CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
	01	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	01	SECRETARIA DE SAÚDE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	01	HOSPITAL MATERNO INFANTIL
	01	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
	01	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
	01	POLICLÍNICA MUNICIPAL com 09 especialidades
	01	Pronto Atendimento 24h

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DE SOLICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	CH	VAGA
01	VAGA PARA RESIDENTE EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADES	CONDE	60h	02
02	VAGA PARA RESIDENTE EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADES	CAAPORÃ	60h	01
03	VAGA PARA RESIDENTE EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADES	SANTA RITA	60h	03
04	VAGA PARA RESIDENTE EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADES	ALHANDRA	60h	02
05	VAGA PARA RESIDENTE EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADES	BAYEUX	60h	02
06	VAGA PARA MÉDICO PRECEPTOR	CONDE	40h	01
07	VAGA PARA MÉDICO PRECEPTOR	CAAPORÃ	40h	01
08	VAGA PARA MÉDICO PRECEPTOR	SANTA RITA	40h	01
09	VAGA PARA MÉDICO PRECEPTOR	ALHANDRA	40h	01
10	VAGA PARA MÉDICO PRECEPTOR	BAYEUX	40h	01
TOTAL DE VAGA PARA RESIDENTES		1ª REGIÃO	60h	10
TOTAL DE VAGAS PARA PRECEPTOR		1ª REGIÃO	40h	05

**CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**I. CONDE**

Para as duas vagas no município de Conde, os residentes serão alocados nas UBS Pousada e UBS Gurugi. A UBS Pousada (Conde), localizada às margens da BR 101 atende tanto população urbanizada quanto rural. Tem como população adscrita 2.635 (dois mil seiscentos e trinta e cinco) pessoas. A equipe desta UBS é composta por 01 enfermeira, 01 técnica de enfermagem, 01 Dentista, 01 Auxiliar de Saúde Bucal, 04 Agentes Comunitários de Saúde, 01 Agente de Combate às Endemias, 01 recepcionista e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. A UBS está localizada em prédio próprio com Recepção e conta com a seguinte estrutura física:

Área Física - Tipo de Ambiente	Quantidade
Banheiro feminino	1 coletivo e 2 individuais
Banheiro masculino	1 coletivo e 2 individuais
Consultório de enfermagem	1
Consultório médico	1
Consultório odontológico	1
Copa	1
Expurgo	1
Farmácia	1
Recepção	1
Sala de curativo	1
Sala de espera	1
Sala de esterilização	1
Sala de observação	1
Sala de vacina	1
Outros (especificar)	1
Brinquedoteca	1
Almoxarifado	1

A UBS Gurugi (Conde) localiza-se em zona rural, onde se encontra 02 comunidades quilombolas e 03 assentamentos agrícolas. Tem como população adscrita 2.274 (dois mil duzentos e setenta e quatro) pessoas. A equipe desta UBS é composta por 01 enfermeira, 01 técnico de enfermagem, 01 Dentista, 01 Auxiliar de Saúde Bucal, 06 Agentes Comunitários de Saúde, 01 Agente de Combate às Endemias, 01 recepcionista e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. A estrutura física desta unidade está temporariamente em uma casa alugada enquanto sua estrutura física própria está em processo de construção, ao qual através de concurso publico, seleciono o melhor projeto para a primeira UBS Quilombola de Conde, expressando a cultura da população através da arquitetura.

Área Física - Tipo de Ambiente	Quantidade
Banheiro feminino e masculino	1
Consultório de enfermagem	1
Consultório médico	1
Consultório odontológico	1
Farmácia	1
Recepção	1
Sala de curativo	1
Sala de espera	1
Sala de vacina	1

**II. ALHANDRA**

Área Física - Tipo de Ambiente	Quantidade
Banheiro para uso dos usuários	1
Banheiro para uso da equipe	1
Consultório de enfermagem com banheiro	1
Consultório médico	1
Consultório odontológico	1
Copa/cozinha	1
Administração	1
Farmácia	1
Recepção	1
Sala de curativo	1
Sala de espera	1
Sala de esterilização	1
Sala de observação com banheiro	1
Sala de vacina	1
Outros (especificar)	
Almoxarifado	1
Repouso dos profissionais	1

A UBS Oiteiro localiza-se em zona urbana e tem como população adscrita 2.584 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro). A estrutura física desta unidade é própria, com posta por:

Área Física - Tipo de Ambiente	Quantidade
Banheiro para uso dos usuários	1
Banheiro para uso da equipe	1
Consultório de enfermagem com banheiro	1
Consultório médico	1
Consultório odontológico	1
Copa/cozinha	1
Administração	1
Farmácia	1
Recepção	1
Sala de curativo	1
Sala de espera	1
Sala de esterilização	1
Sala de observação com banheiro	1
Sala de vacina	1
Outros (especificar)	
Almoxarifado	1
Repouso dos profissionais	1

### III. CAAPORÁ

Para a vaga no município de Caaporá, o residente será alocado na UBS Cupissura II, localizada em zona urbana e com população adscrita de aproximadamente 2300 (duas mil e trezentas pessoas). A estrutura física desta unidade é própria, com posta por:

Área Física - Tipo de Ambiente	Quantidade
Banheiro para uso dos usuários	1
Banheiro para uso da equipe	1
Consultório de enfermagem	1
Consultório médico	1
Consultório odontológico	1
Copa/cozinha	1
Administração	1
Farmácia	1
Recepção	1
Sala de curativo/procedimento	1
Sala de espera	1
Sala de esterilização	1
Sala de observação	1
Sala de vacina	1
Outros (especificar)	
Almoxarifado	1
Espaço físico para atividades externas	1

### IV. SANTA RITA

Para a vaga no município de Santa Rita, os residentes serão alocados nas UBS Aldeny Montenegro, UBS Farmacêutico Antônio Azevedo e UBS Marcos Moura III, todas estão localizadas em zona urbana.

A UBS Aldeny Montenegro tem como população adscrita 3.160 (três mil cento e sessenta) usuários. A estrutura física desta unidade é própria, com posta por:

Área Física - Tipo de Ambiente	Quantidade
Banheiro para uso dos usuários	1
Banheiro para uso da equipe	1
Consultório de enfermagem	1
Consultório médico	2
Consultório odontológico	1
Administração	1
Recepção	1
Sala de curativo/procedimento	1
Sala de espera	1
Sala de esterilização	1
Sala de observação	1
Sala de vacina	1

A UBS Farmacêutico Antônio Azevedo tem como população adscrita 3.020 (três mil e vinte) usuários. A estrutura física desta unidade é própria, com posta por:

Área Física - Tipo de Ambiente	Quantidade
Consultório de Enfermagem	1
Consultório médico	1
Consultório odontológico	1
Banheiro para uso dos usuários	2
Banheiro para equipe	1
Sala de vacina	1
Sala de procedimento	1
Recepção	1
Sala de Esterilização	1
Almoxarifado	1
Copa/cozinha	1
Sala de espera	1

A UBS Marcos Moura III tem como população adscrita 4.144 (quatro mil cento e quarenta e quatro) usuários. A estrutura física desta unidade é própria, com posta por:

Área Física - Tipo de Ambiente	Quantidade
Banheiro para uso dos usuários	1
Banheiro para uso da equipe	1
Consultório de enfermagem	1
Consultório médico	2
Consultório odontológico	1
Administração	1
Recepção	1
Sala de curativo/procedimento	1
Sala de espera	1
Sala de esterilização	1
Sala de observação	1
Sala de vacina	1

### V. BAYEUX

Para as duas vagas no município de Bayeux, os residentes serão alocados nas UBS Brasília I e UBS Sesi II. A UBS Brasília I, localizada na Rua Sete de Novembro, S/N, Bairro Tambay: atende tanto população urbana. Tem como população adscrita 3.125 (três mil cento e vinte e cinco pessoas). A equipe desta UBS é composta por 01 médico 01 enfermeira, 01 técnica de enfermagem, 01 Dentista, 01 Auxiliar de Saúde Bucal, 07 Agentes Comunitários de Saúde, 01 Agente de Combate às Endemias, 01 recepcionista e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. A UBS está localizada em prédio próprio, sendo uma unidade integrada de 02 equipes com Recepção e conta com a seguinte estrutura física:

Área Física - Tipo de Ambiente	Quantidade
Banheiro feminino	2 coletivo e 4 individuais
Banheiro masculino	2 coletivo
Consultório de enfermagem	2
Consultório médico	2
Consultório odontológico	2
Copa	1
Expurgo	1
Farmácia	1
Recepção	1
Sala de curativo	1
Sala de espera	1
Sala de esterilização	1
Sala de observação	1
Sala de vacina	1
Sala da equipe Multiprofissional	1
Sala de Reunião	1
Brinquedoteca	1
Almoxarifado	1

A UBS Sesi II localiza-se na Rua Flávio Ribeiro, N 91, Sesi, onde se encontra. Tem como população adscrita 3.300 (três mil e trezentas pessoas). A equipe desta UBS é composta por 01 médico, 01 enfermeira, 01 técnico de enfermagem, 01 Dentista, 01 Auxiliar de Saúde Bucal, 08 Agentes Comunitários de Saúde, 01 Agente de Combate às Endemias, 01 recepcionista e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. A estrutura física desta unidade está temporariamente em uma casa alugada e conta com a seguinte estrutura física:

Área Física - Tipo de Ambiente	Quantidade
Banheiro feminino	01
Banheiro masculino	01
Consultório de enfermagem	01
Consultório médico	01
Consultório odontológico	01
Recepção	01
Sala de curativo	01
Sala de vacina	01
Almoxarifado	01

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

Concederá aos municípios solicitantes o pagamento das bolsas de médicos residentes e médicos preceptores, inserindo o município solicitado de qualquer ônus a este respeito.

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MS	Bolsa Complementar	Contratação do Preceptor 40h
01	Bolsa do Médico Residente (Conde)	3.330,43	6.000,00	----
02	Bolsa do Médico Residente (Conde)	3.330,43	6.000,00	----
03	Bolsa do Médico Residente (Caaporá)	3.330,43	6.000,00	----
04	Bolsa do Médico Residente (Sta Rita)	3.330,43	6.000,00	----
05	Bolsa do Médico Residente (Sta Rita)	3.330,43	6.000,00	----
06	Bolsa do Médico Residente (Sta Rita)	3.330,43	6.000,00	----
07	Bolsa do Médico Residente (Alhandra)	3.330,43	6.000,00	----
08	Bolsa do Médico Residente (Alhandra)	3.330,43	6.000,00	----
09	Bolsa do Médico Residente (Bayeux)	3.330,43	6.000,00	----
10	Bolsa do Médico Residente (Bayeux)	3.330,43	6.000,00	----
11	Bolsa do Médico Preceptor (Conde/ Caaporá)	----	4.000,00	9.500,00
13	Bolsa do Médico Preceptor (Santa Rita)	----	4.000,00	6.000,00
14	Bolsa do Médico Preceptor (Alhandra)	----	4.000,00	9.000,00
15	Bolsa do Médico Preceptor (Bayeux)	----	4.000,00	6.000,00

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidades, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 72 (setenta e dois) meses, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias por parte do MUNICÍPIOS SOLICITANTE(S).

**CLÁUSULA SÉTIMA -DOS CASOS OMISSOS**

No decorrer da vigência desse Termo de Cooperação, os casos omissos às controvérsias entre os municípios relativas à interpretação ou à aplicação deverão ser de conhecimento mútuo e qualquer decisão que implique na execução ser dada ciência aos serviços credenciados a executarem os itens ora em cooperação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser celebrados, tendo em vista que a(s) vaga(s) estão vinculadas ao MUNICÍPIO EXECUTOR .

E, por estarem, assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

João Pessoa/PB, 31 de agosto de 2020.

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Secretário Municipal da Saúde de João Pessoa/PB.  
 MUNICÍPIO SOLICITADO

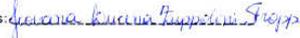
  
**RENATA MARTINS DOMINGOS**  
 Secretária Municipal de Saúde de Conde /PB.  
 MUNICÍPIO SOLICITANTE

  
**LUCIANO CORREIA CARNEIRO**  
 Secretário de Saúde de Santa Rita /PB.  
 MUNICÍPIO SOLICITANTE

  
**ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde de Alhandra /PB.  
 MUNICÍPIO SOLICITANTE

  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
 Secretário Municipal de Saúde de Bayeux /PB.  
 MUNICÍPIO SOLICITANTE

  
**AMANDA PEREIRA FREIRE ALBUQUERQUE**  
 Secretária Municipal de Saúde de CAAPORÁ/PB  
 MUNICÍPIO SOLICITANTE

Testemunhas: 

**SEDES****Resolução nº 017 de 17 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a aprovação do Edital para compra dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar com o objetivo de complementar a alimentação da população cadastrada no cadúnico que se encontra em situação de vulnerabilidade social decorrente da pandemia covid 19.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA - CMAS/JP**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 144ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 17 de setembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Edital de Chamamento Público para a seleção de Agricultores que atuam em regime familiar, interessados em firmar Termos de Parceria que tenha como objeto a execução dos Serviços de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios a fim de garantir acesso a alimentos em quantidade e qualidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional decorrente da pandemia do COVID-19.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Valéria de Fátima Simões Soares**  
 Presidente do CMAS/JP

**SEMOB**

PORTARIA Nº. 101/2020

João Pessoa, 24 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, Portaria nº 496 GAPRE de 13 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

I – Exonerar **PETRÔNIO PEREIRA MOURA**, matrícula nº 0892-3 do cargo em comissão de **Presidente** da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE DA PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO EM FISCALIZAÇÃO**, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2020.

  
**WALLACE A. MASSINI**  
 Superintendente

**PORTARIA Nº. 104/2020**

João Pessoa, 26 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item IX, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011 e a Portaria nº 148 GAPRE de 13 de julho de 2020;

Considerando o comando previsto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, bem como o art. 73, da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições correlatas vigentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Agente Público **Vamberto de Almeida Cardoso, matrícula nº 1620-0**, para o exercício da função de Fiscal de obra/serviço do **Contrato n.º 07.031/2019/SEINFRA**, firmado pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/JP.

**Art. 2º** - O Fiscal do contrato será responsável para representar esta Superintendência perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a laboração das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II – Informar ao gestor de contrato, quaisquer alterações de condições do contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

III – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando a autoridade competente os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IV – Anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sobre a sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência para autoridade competente;

V – Verificar se o cronograma físico-financeiro da obra/serviço se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço e com o instrumento contratual, bem como termo de referência ou projeto básico;

VI – Verificar a execução das etapas da obra/serviço, de modo que os objetivos pactuados sejam atingidos;

VII – Certificar a execução das etapas da obra/serviço, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado (boletim de medição);

VIII – Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

IX – Receber a obra/serviço, podendo, caso necessário, solicitar acompanhamento de um representante do setor diretamente ligado ao contrato;

X – Rejeitar a obra/serviço, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal nesse caso observará o que reza o contrato e o termo de referência ou projeto básico, principalmente em relação aos prazos previstos;

XI – Determinar, com autorização do seu superior, a restauração, do todo ou em parte, da obra/serviço que não esteja em conformidade com o contrato e/ou termo de referência e/ou projeto básico, normas técnicas ou quaisquer disposições correlatas vigentes aplicáveis ao objeto contratado;

XII – Solicitar, caso for necessário, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas essenciais ao controle de qualidade da obra/serviço contratado;

XIII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e/ou serviços solicitados pela contratada;

XIV – Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução da obra/serviço;

XV - Receber, atestar e encaminhar as faturas/medições ao setor financeiro, observando se a fatura/medição apresentada pela contratada refere-se à obra/serviço autorizado e efetivamente prestado no período indicado. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio do setor responsável para que efetue corretamente a atestação/medição;

XVI – Elaborar justificativa técnica detalhada, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XVIII – Prestar as informações necessárias, quando necessário, para cálculos de reajustamento de preços;

XIX – Remeter, mensalmente, ao setor ao qual o contrato esta vinculado, relatório de acompanhamento da obra/serviço;

XX – Dar ciência ao gestor de contratos sobre:

- Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidade ao contratado;
- Alterações necessárias ao contrato e suas conseqüências no custo previsto.
- Deverá, ainda, se for o caso, ao final do contrato comunicar às irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao Agente Público designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**WALLACE A. MASSINI**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 106/2020**

João Pessoa, 25 de setembro de 2020

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, Portaria nº 496 GAPRE de 13 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO** da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB.

Presidente: HELIO VIEGAS FIGUEIREDO FILHO- Mat. 222-4

Membros: LUÍS ANTÔNIO SANTOS DA SILVA- Mat. 1593-8

FABIANO ARAUJO CAVALCANTE- Mat. 223-2

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**WALLACE A. MASSINI**  
Superintendente

IPM

PORTARIA N° 254/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **16238/2020- IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.05, matrícula n° **12.847-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA N° 255/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **16538/2020- IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais, ao servidor **JOÃO ALVES MATIAS NETO**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos ATA 301, classificação funcional 01.AF.01.0A.04, matrícula n° **11.996-2**, lotado na Secretaria da Receita Municipal.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA N° 256/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **16722/2020- IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais, à servidora **JEANNY SERAFIM GALDINO LUCENA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.05, matrícula n° **25.768-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA N° 257/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **16166/2020-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais, à servidora **LOURDIMILA NOGUEIRA DA COSTA LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula n° **24.065-6**, lotada no Gabinete do Prefeito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA N° 258/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **15297/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais, ao servidor **MANOEL INÁCIO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.04.03, matrícula n° **31.092-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 259/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13605/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **MARINALDO PAULO ROQUE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **14.953-5**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 260/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **16159/2020-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ ROBERTO ALEXANDRE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **31.707-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 261/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13308/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **TEREZA NEUMANN NÓBREGA LEAL**, ocupante do cargo de Dentista, classificação funcional 02.04.21.01.01, matrícula nº **09.710-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 262/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14510/2019-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **TÂNIA COELI MENEZES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 02.04.14.01.01, matrícula nº **24.341-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 263/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **15932/2020-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais, ao servidor **JOSÉ DE ARAÚJO MADEIRO**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.03, matrícula nº **32.675-5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 264/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **16912/2020-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA** de acordo com o § 7º, II, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, 59, II, 60, I, e § 2º do art. 61 e art. 67, todos da Lei Municipal 10.684/05 a **PAULA MARIANNA DE LEMOS VIANA**, matrícula nº **95.737-2**, filha menor da ex-servidora, **VITÓRIA RÉGIA VASCONCELOS DE LEMOS VIANA**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, matrícula nº **30.792-1**, falecida em 19 de julho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 265/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **16893/2020-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, II, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, e 59, II, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **FRANCISCO RIBEIRO VIANA**, matrícula nº **95.738-1**, viúvo da ex-servidora **VITÓRIA RÉGIA VASCONCELOS DE LEMOS VIANA**, matrícula nº **30.792-1**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 19 de julho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 266/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **16526/2020-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, II, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, § 5º e 59, II, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **SEBASTIÃO DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula nº **95.739-9**, companheiro da ex-servidora **MARIA GORETTI ALVES DE LIMA**, matrícula nº **84.604-1**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.353-8**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 23 de maio de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 267/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **16499/2020-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, II, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, e 59, II, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **LUIZ VITO DA COSTA**, matrícula nº **95.734-8**, viúvo da ex-servidora **VALDISIA GONÇALVES DA COSTA**, matrícula nº **86.027-5**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.354-6**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 14 de junho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 268/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **16892/2020-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, § 5º, 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **VIVIANE LINS MOTTA**, matrícula nº **95.740-2**, companheira do ex-servidor **ALCY RIBEIRO HEIM**, matrícula nº **11.962-8**, falecido em 02 de julho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 269/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **16527/2020-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, II, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, § 5º e 59, II, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **LUZIVAN DO CARMO MACENA PEREIRA**, matrícula nº **95.730-5**, companheira do ex-servidor **GILSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **24.435-0**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 27 de maio de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 270/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17170/2020-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, II, do art. 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, 59, II, 60, II, e art. 61, §1º, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **VALDELUCIA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **95.733-0**, companheira do ex-servidor **ROBSON FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº **24.619-1**, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 05 de fevereiro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 271/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17033/2020-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **IVANI CELESTINA DA FRANCA**, matrícula nº **95.736-4**, viúva do ex-servidor **PAULO MONTEIRO DA FRANCA**, matrícula nº **16.200-1**, falecido em 12 de julho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 272/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **16966/2020-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA LÚCIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº **95.731-3**, viúva do ex-servidor **NELSON JOÃO FRANCISCO**, matrícula nº **03.224-7**, falecido em 13 de agosto de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 273/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **16447/2020-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, II, do art. 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, 59, II, 60, II, e art. 61, §1º, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **FRANCISCA CARDOSO COSTA**, matrícula nº **95.735-6**, viúva do ex-servidor **NEILTON SALVADOR DE MELO COSTA**, matrícula nº **15.198-0**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 20 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 274/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **16856/2020-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, II, do art. 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, 59, II, 60, II, e art. 61, §1º, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **SÔNIA MARIA TEIXEIRA**, matrícula nº **95.729-1**, viúva do ex-servidor **MARIANO JOSÉ DE SOUSA**, matrícula nº **24.953-0**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 24 de maio de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 275/2020

Em, 25 de setembro de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17101/2020-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, II, do art. 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, 59, II, 60, II, e art. 61, §1º, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARILEYDE PERCILA DE AMORIM SILVA**, matrícula nº **95.732-1**, viúva do ex-servidor **SEVERINO DO RAMO DA SILVA**, matrícula nº **24.484-8**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 10 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2020 – IPMJP**

O Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, sub judice, em cumprimento de decisão judicial no Agravo de Instrumento nº 0806817-58.2020.8.15.0000, mesmo não existindo mais cargos Provenientes do EDITAL N.º 01/2017/IPMJP, 28 DE DEZEMBRO DE 2017, homologado na publicação do Semanário Oficial Edição Especial de 06 de julho de 2018, tão pouco criados por lei, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

**1 – Da convocação, sub judice, dos candidatos abaixo relacionados:**

- a) JÚNIOR NUNES PORPINO – inscrição 258.154-0 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – JURÍDICO
- b) PAULO ROBERTO ALVES DE BRITO – inscrição 257.618-0 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – JURÍDICO
- c) MICAEL DE ARAÚJO SILVA – inscrição 259.107-3 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – JURÍDICO

**2- Da realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional**

O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222-6627, **após agendamento prévio**, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) ECG \*;
- d) Avaliação Cardiológica \*;
- e) Raio X de tórax PA \*;
- f) Audiometria;
- g) Exame oftalmológico \*;
- h) Sanidade Física e Mental \*;

\* Obs: ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

3 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal, o candidato deverá se apresentar na Seção de Gestão de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMP, situada na Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, telefone (83) 3222-1545 das 8:00 às 17:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Comprovação de nível escolar/ Diploma;
- i) Certidão de Nascimento /Casamento;
- j) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- k) Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- l) Conta bancária – Banco Bradesco;
- m) Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;

- n) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- o) Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- p) As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2017 serão assinadas no ato da posse;
- q) Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 25 de setembro de 2020

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Superintendente

**Expediente nº 015/2020**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

Processo	Assunto	Interessado	Resultado
16994/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	MICHELLI CYNTHIA FIGUEIREDO DE ARAÚJO	DEFERIDO
16996/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	ADRIANO DA SILVA	DEFERIDO
16999/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	LUCIANA AMARAL DE CASTRO	DEFERIDO
17000/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	ANDRÉ TABARINI FERNANDES BUBMAN	DEFERIDO
17005/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	JOSIRENE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
17006/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	JUCILCLEIDE FERNANDES FAUSTINO	DEFERIDO
17007/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	VIVIANE VANDERLEI DE CARVALHO	DEFERIDO
17009/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	PAULO HENRIQUE DE MOURA	DEFERIDO
17010/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	JOSE MARTINHO DE CARVALHO	DEFERIDO
17016/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	POLIANE MICHELLE BARRETO GABY	DEFERIDO
17028/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	JOSE RODRIGUES DE LIMA FILHO	DEFERIDO
17094/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO	DEFERIDO

João Pessoa, 22 de Setembro de 2020.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Superintendente

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-549/2020.**Objeto:** Aquisição de material de higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Luck Comercio de Papelaria e Confeccões.**Processo:** 2020/012494**Modalidade:** P. E. Nº 04-017/2020 ARP Nº 073/2020.**Signatários:** O Secretário de Educação e Cultura - SEDEC, o Sr Gilberto Cruz Araujo e o Sr. Iago Dos Santos Nunes, representante legal da empresa Luck Comercio de Papelaria e Confeccões.**Vigência:** 26/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 340.437,50 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1111		3372		
1113		3352		
1120		3354		
1124	10.102.12.361.5207.2498	3353	3.3.90.30	SEDEC
1111	10.102.12.365.5207.2781	3409		
1113		3410		
1124		3411		

**Data da assinatura:** 21/09/2020

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.



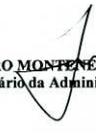
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-600/2020.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, higiene e epi, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da covid-19, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli**Processo:** 2020/046974**Modalidade:** P.E. 04-034/2020. ARP Nº 135/2020**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Vitor Cavalcante de Sousa Valerio, e a Sra. Giuliana Paula Sousa de Oliveira, representante legal da empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli.**Vigência:** 26/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 8.956,00 (oito mil novecentos e cinquenta e seis reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
	14.302.08.243.5585.4124	3358		
	14.302.08.244.5170.4483	3270		
1311	14.302.08.244.5570.4370	1916	3.3.90.30	SEDES
1312	14.302.08.244.5570.4475	1934		
	14.302.08.244.5570.4937	1921		
		3819		

**Data da assinatura:** 23/09/2020.

João Pessoa, 23 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-585/2020.**Objeto:** Aquisição de material de higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Golden Clean Produtos Comerciais Eireli.**Processo:** 2020/012494**Modalidade:** P. E. Nº 04-017/2020 ARP Nº 075/2020.**Signatários:** O Secretário de Educação e Cultura - SEDEC, o Sr Gilberto Cruz Araujo e a Sra. Rogéria Jesus de Oliveira, representante legal da empresa Golden Clean Produtos Comerciais Eireli.**Vigência:** 26/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1111		3372		
1113		3352		
1120		3354		
1124	10.102.12.361.5207.2498	3353	3.3.90.30	SEDEC
1111	10.102.12.365.5207.2781	3409		
1113		3410		
1124		3411		

**Data da assinatura:** 23/09/2020

João Pessoa, 23 de Setembro de 2020.



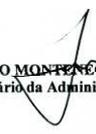
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-601/2020.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, higiene e EPI, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da covid-19, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli.**Processo:** 2020/046974**Modalidade:** P.E. 04-034/2020. ARP Nº 135/2020**Signatários:** Diretor Executivo, o Sr. Mauricio Navarro Burity, e a Sra. Giuliana Paula Sousa de Oliveira, representante legal da empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli.**Vigência:** 26/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 1.393,60 (hum mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
	10.201.04.122.5001.2733	2909		
	10.201.13.392.5269.1609	2920		
1001	10.201.13.392.5269.1609	2901	3.3.90.30	FUNJOPE
	10.201.13.392.5269.2435	2924		

**Data da assinatura:** 24/09/2020.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-623/2020.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas e Locacoes Ltda.  
**Processo:** 2020/015854  
**Modalidade:** P. E. 04-025/2020. ARP N° 04-067/2020.  
**Signatários:** Diretor Executivo, o Sr. Mauricio Navarro Burity, e o Sr. Sandro Elias da Silva, representante legal da empresa SN Festas e Locacoes Ltda.  
**Vigência:** 24/09/2020 a 23/09/2021.  
**Valor Total:** R\$ 16.435,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
		2914		
		2912		
		2891		
		2587		
		2923		
		2700		
		2929		
		2704		
		2710		
		2714		
		2745		
		2749		
		2767		
		2770		
		2772		
		2775		
		2778		
1001	10.201.04.122.5001.2655	2851	3.3.90.39	FUNJOPE
1990	10.201.04.122.5001.2733	2855		
	10.201.13.391.5275.2441	2857		
	10.201.13.392.5269.1609	2857		
	10.201.13.392.5269.2435	2857		
	10.201.13.392.5269.2446	2857		
	10.201.13.392.5269.2447	2857		
	10.201.13.392.5269.2451	2857		
	10.201.13.392.5270.2436	2857		
	10.201.13.392.5270.2438	2857		
	10.201.13.392.5270.2439	2857		
	10.201.13.392.5270.2440	2857		
	10.201.13.392.5270.2456	2857		
	10.201.13.392.5270.2469	2857		
	10.201.13.392.5270.4492	2857		
	10.201.13.392.5271.2442	2857		
	10.201.13.392.5271.4493	2857		
	10.201.13.392.5274.1603	2857		
	10.201.13.392.5274.1607	2857		
	10.201.13.392.5274.1608	2857		
	10.201.13.392.5274.2444	2857		
	10.201.13.392.5274.2449	2857		
	10.201.13.392.5274.2450	2857		
	10.201.13.392.5274.2452	2857		
	10.201.13.392.5274.2453	2857		
	10.201.13.392.5274.2454	2857		
	10.201.13.392.5274.2901	2857		
	10.201.13.392.5274.4495	2857		
	10.201.13.392.5274.4502	2857		
	10.201.13.392.5275.2467	2857		
	10.201.13.392.5275.2776	2857		
	10.201.13.392.5474.2443	2857		
		2938		

Data da assinatura: 24/09/2020.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2020.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-641/2020.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jose da Silva Araujo – Filmagem-ME.  
**Processo:** 2020/015854  
**Modalidade:** P. E. 04-025/2020. ARP N° 04-068/2020.  
**Signatários:** Diretor Executivo, o Sr. Mauricio Navarro Burity, e o Sr. Jose da Silva Araujo, representante legal da empresa Jose da Silva Araujo – Filmagem-ME.  
**Vigência:** 21/09/2020 a 20/09/2021.  
**Valor Total:** R\$ 23.368,20 (vinte e três mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
		2914		
		2912		
		2891		
		2587		
		2923		
		2700		
		2929		
		2704		
		2710		
		2714		
		2745		
		2749		
		2767		
		2770		
		2772		
		2775		
		2778		
1001	10.201.04.122.5001.2655	2851	3.3.90.39	FUNJOPE
1990	10.201.04.122.5001.2733	2855		
	10.201.13.391.5275.2441	2857		
	10.201.13.392.5269.1609	2857		
	10.201.13.392.5269.2435	2857		
	10.201.13.392.5269.2446	2857		
	10.201.13.392.5269.2447	2857		
	10.201.13.392.5269.2451	2857		
	10.201.13.392.5270.2436	2857		
	10.201.13.392.5270.2438	2857		
	10.201.13.392.5270.2439	2857		
	10.201.13.392.5270.2440	2857		
	10.201.13.392.5270.2456	2857		
	10.201.13.392.5270.2469	2857		
	10.201.13.392.5270.4492	2857		
	10.201.13.392.5271.2442	2857		
	10.201.13.392.5271.4493	2857		
	10.201.13.392.5274.1603	2857		
	10.201.13.392.5274.1607	2857		
	10.201.13.392.5274.1608	2857		
	10.201.13.392.5274.2444	2857		
	10.201.13.392.5274.2449	2857		
	10.201.13.392.5274.2450	2857		
	10.201.13.392.5274.2452	2857		
	10.201.13.392.5274.2453	2857		
	10.201.13.392.5274.2454	2857		
	10.201.13.392.5274.2901	2857		
	10.201.13.392.5274.4495	2857		
	10.201.13.392.5274.4502	2857		
	10.201.13.392.5275.2467	2857		
	10.201.13.392.5275.2776	2857		
	10.201.13.392.5474.2443	2857		
		2938		

Data da assinatura: 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-645/2020.  
**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Christianny Maroja-EPP.  
**Processo:** 2020/041601  
**Modalidade:** P. E. N° 04-035/2020 ARP N° 115/2020.  
**Signatários:** Secretário de Educação e Cultura - SEDEC, o Sr Gilberto Cruz Araujo e a Sra. Christianny Maroja, representante legal da empresa Christianny Maroja-EPP.  
**Vigência:** 26/09/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 13.306,68 (treze mil trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
	3372	1111		
10.102.12.361.5207.2498	3352	1113	3.3.90.30	SEDEC
	3354	1120		

Data da assinatura: 23/09/2020.

João Pessoa, 23 de Setembro de 2020.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-657/2020.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas e Locacoes Ltda.  
**Processo:** 2020/015854  
**Modalidade:** P. E. N° 04-025/2020 ARP N° 067/2020.  
**Signatários:** Secretária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM, Sra. Adriana Gonsalves Urquiza de Sá e o Sr. Sandro Elias da Silva, representante legal da empresa SN Festas e Locacoes Ltda.  
**Vigência:** 26/09/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
28.101.14.422.5070.2742	2237			
28.101.14.422.5070.2978	2240			
28.101.14.422.5070.2993	2244			
28.101.14.422.5070.4323	2252	1001	3.3.90.30	SEPPM
28.101.14.422.5070.4331	2256			
28.101.14.422.5070.4338	2259			
28.101.14.422.5070.4358	2264			

Data da assinatura: 24/09/2020.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2020.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-658/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jose da Silva Araujo – Filmagem-ME.**Processo:** 2020/015854**Modalidade:** P. E. N.º 04-025/2020 ARP N.º 068/2020.**Signatários:** Secretária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM, Sra. Adriana Gonsalves Urquiza de Sá e o Sr. Jose da Silva Araujo, representante legal da empresa Jose da Silva Araujo – Filmagem-ME.**Vigência:** 26/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
28.101.14.422.5070.2742	2237			
28.101.14.422.5070.2978	2240			
28.101.14.422.5070.2993	2244			
28.101.14.422.5070.4323	2252	1001	3.3.90.30	SEPPM
28.101.14.422.5070.4331	2256			
28.101.14.422.5070.4338	2259			
28.101.14.422.5070.4358	2264			

**Data da assinatura:** 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-663/2020.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Christianny Maroja-EPP.**Processo:** 2020/041601**Modalidade:** P. E. N.º 04-035/2020 ARP N.º 115/2020.**Signatários:** Diretor Executivo, o Sr. Mauricio Navarro Burity e a Sra. Christianny Maroja, representante legal da empresa Christianny Maroja-EPP.**Vigência:** 26/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 1.998,00 (hum mil novecentos e noventa e oito reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.2733	2909	1001	3.3.90.30	FUNJOPE
10.201.13.392.5269.1609	2920	1990		
10.201.13.392.5269.2435	2924			

**Data da assinatura:** 24/09/2020.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-669/2020.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2020/034124**Modalidade:** P. E. N.º 04-027/2020 ARP N.º 143/2020.**Signatários:** O Diretor Sr. Juarez Alves Augusto, e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Vigência:** 26/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 2.757,20 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
13.208.04.122.5001.2041	2121	1290	3.3.90.30	ICV

**Data da assinatura:** 25/09/2020.

João Pessoa, 25 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000436/2020.**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres - SEPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa FL Comércio Atacadista de Artigos de Uso Pessoal e Doméstico Eireli.**Processo:** 2020/034124.**Modalidade:** P.E n.º 04-027/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 327,36 (trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
28.101.14.422.5070.2742		2237		
28.101.14.422.5070.2978		2240		
28.101.14.422.5070.2993		2244		
28.101.14.422.5070.4323		2252		
28.101.14.422.5070.4331	3.3.90.30	2256	1001	SEPPM
28.101.14.422.5070.4338		2259		
28.101.14.422.5070.4358		2264		
28.101.14.422.5070.4359		2267		
28.102.04.122.5001.4216		2229		

**Data da emissão:** 25/09/2020.

João Pessoa, 25 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000437/2020.**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa FAMAHA – Comércio de Material de Informática Ltda.**Processo:** 2020/034124.**Modalidade:** P.E n.º 04-027/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 31,75 (trinta e um reais e setenta e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041	3.3.90.30	1453	1001	GAPRE

**Data da emissão:** 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.



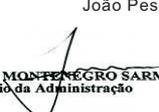
LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000438/2020.**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa BJ Comércio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2020/034124.**Modalidade:** P.E n.º 04-027/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041	3.3.90.30	1453	1001	GAPRE

**Data da emissão:** 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000439/2020.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria da Receita Municipal - SEREM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria L. Caminha da Silva.  
**Processo:** 2020/015848.  
**Modalidade:** P.E nº 04-024/2020  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.  
**Valor Total:** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).  
**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
26.102.04.122.5001.2041	3.3.90.30	343	1001	SEREM

Data da emissão: 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000440/2020.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Editora e Gráfica Meta.  
**Processo:** 2020/015848.  
**Modalidade:** P.E nº 04-024/2020  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.  
**Valor Total:** R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).  
**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	3.3.90.39	2157	1001	SETRAB

Data da emissão: 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000441/2020.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria L. Caminha da Silva.  
**Processo:** 2020/015848.  
**Modalidade:** P.E nº 04-024/2020  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.  
**Valor Total:** R\$ 1.039,90 (hum mil e trinta e nove reais e noventa centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	3.3.90.39	2157	1001	SETRAB

Data da emissão: 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000442/2020.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria L. Caminha da Silva.  
**Processo:** 2020/015848.  
**Modalidade:** P.E nº 04-024/2020.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.  
**Valor Total:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).  
**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
08.102.04.122.5001.2711	3.3.90.30	418	1001	SEPLAN

Data da emissão: 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000443/2020.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política - SEGAP.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria L. Caminha da Silva.  
**Processo:** 2020/015848.  
**Modalidade:** P.E nº 04-024/2020.  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.  
**Valor Total:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
04.102.04.122.5001.2634	3.3.90.30 3.3.90.39	2831 2840	1001	SEGAP

Data da emissão: 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000444/2020.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Editora e Gráfica Meta.  
**Processo:** 2020/015848.  
**Modalidade:** P.E nº 04-024/2020  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.  
**Valor Total:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais).  
**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39	2309	1001	SEMHAB

Data da emissão: 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000445/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres - SEPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Gráfica e Editora Aliança Ltda.**Processo:** 2020/015848.**Modalidade:** P.E nº 04-024/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
28.101.14.422.5070.1327	3.3.90.30	2235	1001	SEPPM

**Data da emissão:** 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000448/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Editora e Gráfica Meta.**Processo:** 2020/015848**Modalidade:** P.E nº 04-024/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 80,00 (oitenta reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
25.102.04.122.5111.2695	3.3.90.30	2175	1001	SEJER

**Data da emissão:** 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000446/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres - SEPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Editora e Gráfica Meta.**Processo:** 2020/015848.**Modalidade:** P.E nº 04-024/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 1.414,88 (hum mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
28.101.14.422.5070.1327	3.3.90.30	2235	1001	SEPPM

**Data da emissão:** 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000449/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria L. Caminha da Silva.**Processo:** 2020/015848**Modalidade:** P.E nº 04-024/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
25.102.04.122.5111.2695	3.3.90.30	2175	1001	SEJER

**Data da emissão:** 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000447/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres - SEPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria L. Caminha da Silva.**Processo:** 2020/015848.**Modalidade:** P.E nº 04-024/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
28.101.14.422.5070.1327	3.3.90.30	2235	1001	SEPPM

**Data da emissão:** 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000450/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Gráfica e Editora Aliança Ltda.**Processo:** 2020/015848.**Modalidade:** P.E nº 04-024/2020**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
30.101.04.122.5001.4389		1284 1297		
30.102.06.182.5066.4503	3.3.90.30	1308	1001	COMPDEC
30.103.06.182.5065.4504				

**Data da emissão:** 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000451/2020.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Editora e Gráfica Meta.  
**Processo:** 2020/015848.  
**Modalidade:** P.E nº 04-024/2020  
**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.  
**Valor Total:** R\$ 418,80 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
30.101.04.122.5001.4389	3.3.90.30	1284	1001	COMPDEC
30.102.06.182.5066.4503		1297		
30.103.06.182.5065.4504		1308		

**Data da emissão:** 21/09/2020.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-209/2018.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 02 veículos (tipo ônibus) destinado à SEDURB.  
**Partes:** Município de João Pessoa e a Empresa Paraíba Turismo Eireli – EPP.  
**Processo:** 2018/042198.  
**Modalidade:** Adesão nº 04-0033/2018 à ARP Nº 012/2017 P.E N.º 04-004/2017 da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.  
**Signatários:** Secretário de Administração, Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, o Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Zennedy Bezerra, e o Sr. Elivaldo Silva de Souza, representante legal da Empresa Paraíba Turismo Eireli – EPP.  
**Vigência:** 26/09/2020 a 25/09/2021.  
**Valor mensal:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
**Valor anual:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).  
**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	16.101.04.122.5001-2340	3.3.90.39	SEDURB

**Data da assinatura:** 25/09/2020.

João Pessoa, 25 de Setembro de 2020.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO Nº 414/2020 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº. 10.599/2020 PARA ALTERAR CLAÚSULAS SEGUNDA E SEXTA REFERENTE AO AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AO HOSPITAL PRONTOVIDA DESTINADO A COMBATER A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS(COVID-19), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E INCOMEL- INDÚSTRIA DE MÓVEIS – EPP, ENTIDADE CREDENCIADA EM VIRTUDE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.021/2020**

**OBJETIVO:** Alteração das CLAÚSULAS SEGUNDA E SEXTA:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

**13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATER AO COVID-19;**

- **Fonte de Recursos:** 1211 - Ordinários
- **Código Orçamentário:** 3881
- **Fonte de Recursos:** 1215 - SUS
- **Código Orçamentário:** 3897

**ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 47.120,00 (quarenta e sete mil e cento e vinte reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo **50% (Cinquenta por cento)**,

conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

6.8. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos do art. 4º - I da Lei nº 13.979/2020, foi de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** INCOMEL- INDÚSTRIA DE MÓVEIS – EPP

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Setembro de 2020.

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 444/2020 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº. 10.923/2020 PARA ALTERAR SEGUNDA, SÉTIMA E OITAVA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E ECOCLÍNICA LTDA, ENTIDADE CREDENCIADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.011/2017

**OBJETIVO:** Alteração das **SEGUNDA, SÉTIMA E OITAVA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2592
- FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2593

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.477.050,00 (hum milhão e quatrocentos e setenta e sete mil e cinquenta reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e à supressão **23,59 % (Vinte e três vírgula cinquenta e nove por cento)**, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

7.5. O valor da supressão sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 456.337,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **26 de Setembro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** ECOCLÍNICA LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Setembro de 2020.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 449/2020 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº. 10.535/2020 PARA ALTERAR SEGUNDA E OITAVA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.008/2020

**OBJETIVO:** Alteração das cláusulas **SEGUNDA E OITAVA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

13.301.10.302.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3879
- FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3890

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 6 (seis) meses, iniciando-se a partir de **24 de setembro de 2020**, havendo a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, com validade a partir da sua assinatura e eficácia legal após a publicação no extrato na Imprensa Oficial

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2020.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 233/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS FABIANO GONÇALVES PERREIRA.

OBJETO: contrata o referido **profissional em Artes Visuais**, como membro as Comissão de Mérito, que julgará as propostas de **Exposições do Edital de Ocupação da Galeria Casarão 34**, no mês de setembro 2020, Processo Administrativo nº 1.207/2020, Inexigibilidade de Licitação sob nº 223/2020

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 15 de setembro de 2020.

  
Mauricio Navarro Burity  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 234/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: EULINA MARIA BARBOSA representada por BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS - CNPJ sob nº. 30.086.289/0001-74.

OBJETO: contrata o referido **profissional em Artes Visuais**, como membro as Comissão de Mérito, que julgará as propostas de **Exposições do Edital de Ocupação da Galeria Casarão 34**, no mês de setembro 2020, Processo Administrativo nº 1.206/2020, Inexigibilidade de Licitação sob nº 222/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 15 de setembro de 2020.

  
Mauricio Navarro Burity  
Diretor Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-023/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0163/2020

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2020, devidamente homologado às Fls.\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

<b>EMPRESA</b>	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI		
<b>CNPJ</b>	19.750.069/0001-60		
<b>END.</b>	Rua Guadêncio Palmeira da Costa, 12, Água Fria- João Pessoa/PB- CEP: 58.073-479		
<b>TELEFONE</b>	(83) 3224-6702/ 98899-0236	<b>E-MAIL</b>	Forlimp2014@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0036	21515- CESTO DE LIXO - TIPO PLASTICO 35L CESTO LIXO, MATERIAL:PLASTICO, CAPACIDADE:35 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	PLASTEX	1400100023	UND	148	R\$ 12,80
0050	21517- DESENTUPIDOR DE PIA DESENTUPIDOR DE PIA, COM BORRACHA E CABO EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLASTICO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROTULO CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL:BORRACHA FLEXIVEL, COR:PRETA, ALTURA:7 CM, DIAMETRO:11 CM, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:10 CM	DSR	1400100036	UND	26415	R\$ 2,10
0051	21517- DESENTUPIDOR DE PIA DESENTUPIDOR DE PIA, COM BORRACHA E CABO EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLASTICO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROTULO CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL:BORRACHA FLEXIVEL, COR:PRETA, ALTURA:7 CM, DIAMETRO:11 CM, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:10 CM	DSR	1400100036	UND	1390	R\$ 2,10
0064	21519- ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA, MATERIAL CORPO:PLASTICO, MATERIAL CERDAS:NYLON, TIPO:MONOFACE, COR CORPO:AZUL, CERDAS:BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:MEIA ALCA	LIMPAMANIA	1400100046	UND	2430	R\$ 1,13
0065	21520- ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLASTICO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FORMATO ARREDONDADO, APLICACAO:VASO SANITARIO	LIMPAMANIA	1400100047	UND	8256	R\$ 2,25
0090	21524- PA PARA LIXO PA COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:ZINCO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:60 CM, APLICACAO:LIMPEZA	CIALAR	1400100065	UND	7329	R\$ 3,14
0148	21582- VASSOURA DE NYLON - TIPO LEQUE VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NYLON, MATERIAL CEPA:PLASTICO, COMPRIMENTO CEPA:15 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MINIMO 12 CM, TIPO:LEQUE, TIPO CABO:REFORCADO, APLICACAO:LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO CABO:150 CM	DUPLAS	1400100100	UND	86	R\$ 4,00

0151	21529- VASSOURA EM NYLON VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA COM LARGURA DE 25 CM, CABO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 1,20 M, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	DUPLAS	1400100103	UND	16740	R\$ 4,00
------	--	--------	------------	-----	-------	----------

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

- 2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
- 2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.2	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.3	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.4	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.7	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.8	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.9	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.10	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.11	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.12	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.13	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.14	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.15	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.16	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.17	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.18	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.19	SECOM	Secretaria de Comunicação
4.1.20	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.21	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.22	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.23	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.24	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.25	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.26	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-023/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.1

7.2 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de setembro de 2020.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

JOSE FERNANDES  
PEREIRA:25140957434

Assinado de forma digital por JOSE FERNANDES  
PEREIRA:25140957434  
Dados: 2020.09.25 15:36:39 -03'00'

FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI  
CNPJ: 19.750.009/0001-60

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Un	ida	de	CGM	compra	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECOM	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEJER	SEMAM	SEMIOB	SEMUSB	SEPPM	SETRAB	SETUR	SMS	
0036	CESTO DE LIXO - TIPO PLASTICO 35L (242256)	UN	0	0	0	1	5	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0050	DESENTUPI DOR DE PIA (241698)	UN	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	26	7	4	1	4	0	0	0	0	0	2	0	2
0051	DESENTUPI DOR DE PIA (241698)	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0064	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA (224933)	UN	0	0	0	0	0	0	0	2	9	0	0	0	0	0	7	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0065	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO (333358)	UN	8	0	0	4	8	5	0	2	0	0	6	5	2	7	56	5	0	4	4	0	0	0	1	0	6	2	4
0090	PA PARA LIXO (338156)	UN	0	5	0	1	0	0	0	8	0	0	0	3	1	0	6	25	0	9	0	0	1	2	0	2	0	4	8
0148	VASSOURA DE NYLON - TIPO LEQUE (312607)	UN	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	3	0	4	0	0
0151	VASSOURA EM NYLON (406214)	UN	1	0	3	3	1	0	5	7	0	0	0	0	1	5	15	0	0	0	0	1	2	0	3	0	2	1	2

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-023/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0164/2020

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃO DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	H. C. CORDEIRO
CNPJ	20.755.100/0001-35
END.	Rua Coronel Gurgel, 131 – Lj 04- Alto da Conceição- Mossoró/RN- CEP: 59.600-322
TELEFONE	(84) 3061-0491
E-MAIL	Hilton_hcc@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0001	21583- ACIDO MURIATICO ACIDO MURIATICO COM NO MINIMO 16% EMBALAGEM COM 01 LITRO - (REGISTRO ANVISAMS)	OTIMO BRILHO	1400100001	UND	8348	R\$ 3,10
0049	21600- DESENGRIPANTE DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM MULTIUSO SPRAY COM 300ML DESENGRIPANTE, COMPOSICAO:ADITIVOS INIBIDORES CORROSAO E OXIDACAO,TENSOATIVO, APRESENTACAO:SPRAY, FINALIDADE:ELIMINAR FERRUGEM / REPELIR UMIDADE / LUBRIFICAR, APLICACAO:LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO	BASTON	1400100035	UND	93	R\$ 6,60

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.2	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.3	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.4	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.7	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.8	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.9	SEMIOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.10	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.11	EMLUR	Autorarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.12	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.13	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.14	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.15	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.16	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.17	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.18	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.19	SECOM	Secretaria de Comunicação
4.1.20	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.21	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.22	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.23	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.24	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.25	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.26	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-023/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de setembro de 2020.

**LAURO MONTE NEGRE SARMENTO DE SÁ**  
Secretário de Administração

**H. C. CORDEIRO**  
CNPJ: 20.755.100/0001-35

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	CGM	COMPR	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROGEM	SEAD	SECTEC	SECOM	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SELER	SEMAM	SEMHAB	SEMUSB	SEPPM	SETRAB	SETUR	SMS
0001	ACIDO MURIATICO (388775)	UND	1	0	0	5	0	0	0	0	1	0	0	7	1	4	0	6	0	0	0	1	2	0	1	0	0
0049	DESENGRIP ANTE (242215)	UND	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-023/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0167/2020

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2020, devidamente homologado às Fis. do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ	16.693.935/0001-30
END.	Rua Elias Pereira de Araújo, 80- Mangabeira- João Pessoa/PB- CEP: 58056-010
TELEFONE	(83) 98884-5835
E-MAIL	jsb.dist@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0006	21584- ALCOOL ETILICO - 500 ML ALCOOL ETILICO GARRAFA PLASTICA DE 500 ML , TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO:70% (70,2GL), APRESENTAÇÃO:LIQUIDO	SHERON	1400100004	UND	7987	R\$ 3,84
0007	21584- ALCOOL ETILICO - 500 ML ALCOOL ETILICO GARRAFA PLASTICA DE 500 ML , TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO:70% (70,2GL), APRESENTAÇÃO:LIQUIDO	SHERON	1400100004	UND	420	R\$ 3,84
0008	21563- ALCOOL GEL 70° ALCOOL GEL 70° GARRAFA COM 500ML. (REG. ANVISA/MS) ALCOOL ETILICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR APRESENTAÇÃO:GEL	SHERON	1400100005	UND	8871	R\$ 4,65
0011	21486- APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTAVEL,	DURRI II	1020100062	UND	4200	R\$ 0,85
0043	21478- CLORO LIQUIDO - 1 LITRO CLORO LIQUIDO, COM 1 LITRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	VALENÇA	1400100029	UND	9205	R\$ 1,86
0057	21598- DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL - 360 ML (REG. ANVISA/MS) DESODORIZADOR, ESSENCIA:LAVANDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, APLICACAO:AROMATIZADOR AMBIENTAL	ULTRA FRESCH	1400100041	UND	6206	R\$ 6,30

0067	21489- <b>ESPONJA DE LIMPEZA</b> ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA NA COR VERDE OU AZUL, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR AMARELA, MEDIDAS APROXIMADAS DE (110 X 75 X 22) MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, ALEM DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ECONOMICA CONTENDO 03 UNIDADES.	WISH	1400100049	PAC	24677	R\$ 1,12
0068	21489- <b>ESPONJA DE LIMPEZA</b> ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA NA COR VERDE OU AZUL, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR AMARELA, MEDIDAS APROXIMADAS DE (110 X 75 X 22) MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, ALEM DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ECONOMICA CONTENDO 03 UNIDADES.	WISH	1400100049	PAC	1299	R\$ 1,12
0084	21479- <b>LUSTRA MOVEIS</b> LUSTRADOR MOVEIS, COMPONENTES:BASE DE SILICONE, AROMA:LAVANDA, APLICACAO:MOVEIS E SUPERFICIES LISAS, ASPECTO FISICO:PASTOSO COM 200 ML	WORKER	1400100059	UND	4869	R\$ 1,95
0103	21602- <b>PASTILHA SANITARIA</b> DESODORIZADOR SANITARIO, COMPOSICAO:PARADICLORO BENZENO, PESO LIQUIDO:40 A 50 G, ASPECTO FISICO:TABLETE SOLIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PLASTICO PARA VASO SANITARIO	SANY	1400100073	UND	26849	R\$ 1,04
0114	21547- <b>SABAO DE COCO</b> SABAO DE COCO - SABAO EM BARRA DE COCO: PRODUTO PARA LAVAGEM E LIMPEZA DOMESTICA FORMULADA A BASE DE SAIS ALCALINOS DE ACIDOS GRAXOS ASSOCIADOS OU NAO A OUTROS TENSOATIVOS, DEVENDO ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: DEVE POSSUIR COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1% =11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM VALIDADE 2 ANOS; CAIXA COM 50 BARRAS DE 200 G; DEVERAO CONSTAR NO ROTULO AS SEGUINTEES INSCRICOES: NOME DO PRODUTO, MODO DE USAR, CUIDADOS E CONSERVACOES (EM DESTAQUE), LIMITACOES DE USO, PRINCIPIO ATIVO, VOLUME, FRASES DE ADVERTENCIA OBRIGATORIA EM DESTAQUE, PRECAUCOES, CUIDADOS EM CASOS DE ACIDENTES, NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO COM NUMERO DE INSCRICAO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA OU DE QUIMICA, DADOS DO FABRICANTE: RAZAO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, COMPOSICAO QUALITATIVA AS INSCRICOES DOS DIZERES DA ROTULAGEM DEVERAO SER LEGIVEIS E INDELEVEIS. VALIDADE DE 02	BEM TE VI	1400100081	CX	420	R\$ 71,63
0115	22050- <b>SABAO EM PASTA 500G</b> SABAO DE BRILHO PARA ALUMINIO, EM PASTA. COMPOSICAO: OLEO VEGETAL, ALCALINIZANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. EMBALAGEM COM 500G. DEVE CONTER NO ROTULO O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O LOTE, NUMERO TELEFONICO DO SERVICO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE.	SANY	1400100082	UND	26258	R\$ 3,51
0116	22050- <b>SABAO EM PASTA 500G</b> SABAO DE BRILHO PARA ALUMINIO, EM PASTA. COMPOSICAO: OLEO VEGETAL, ALCALINIZANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. EMBALAGEM COM 500G. DEVE CONTER NO ROTULO O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O LOTE, NUMERO TELEFONICO DO SERVICO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE.	SANY	1400100082	UND	1382	R\$ 3,51
0139	21533- <b>SANEANTES FORTEMENTE ACIDO</b> SANEANTES FORTEMENTE ACIDOS - 1. ESPECIFICACOES BASICAS - SANEANTES FORTEMENTE ACIDOS QUE POSSUEM PH MENOR OU IGUAL A 2 (DOIS), A BASE DE ACIDO CLORIDRICO PARA DECAPAGEM ACIDA DE SUPERFICIES FERROSAS E LIMPEZA QUIMICA DE EQUIPAMENTOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: SOLUCAO AQUOSA DE ACIDO CLORIDRICO COMERCIAL CONTENDO UMA CONCENTRACAO MINIMA DE 33% EM PESO DO GAS CLORETO DE HIDROGENIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE AO PRODUTO E A PROVA DE VAZAMENTO; PROTEGIDO DA LUZ; CONTENDO 1000 ML; NO ROTULO DEVE ATENDER AS NORMAS VIGENTES, CONTENDO OS RISCOS E AS RECOMENDACOES DE SEGURANCA; DEVE ATENDER A NBR ABNT 7500 (PAINEL DE SEGURANCA 88 - 1789); DEVE ATENDER A PORTARIA/MT 204, DE 20 DE MAIO DE 1997.	SHERON	1400100096	UND	7921	R\$ 5,95
0140	21533- <b>SANEANTES FORTEMENTE ACIDO</b> SANEANTES FORTEMENTE ACIDOS - 1. ESPECIFICACOES BASICAS - SANEANTES FORTEMENTE ACIDOS QUE POSSUEM PH MENOR OU IGUAL A 2 (DOIS), A BASE DE ACIDO CLORIDRICO PARA DECAPAGEM ACIDA DE SUPERFICIES FERROSAS E LIMPEZA QUIMICA DE EQUIPAMENTOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: SOLUCAO AQUOSA DE ACIDO CLORIDRICO COMERCIAL CONTENDO UMA CONCENTRACAO MINIMA DE 33% EM PESO DO GAS CLORETO DE HIDROGENIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE AO PRODUTO E A PROVA DE VAZAMENTO; PROTEGIDO DA LUZ; CONTENDO 1000 ML; NO ROTULO DEVE ATENDER AS NORMAS VIGENTES, CONTENDO OS RISCOS E AS RECOMENDACOES DE SEGURANCA; DEVE ATENDER A NBR ABNT 7500 (PAINEL DE SEGURANCA 88 - 1789); DEVE ATENDER A PORTARIA/MT 204, DE 20 DE MAIO DE 1997.	SHERON	1400100096	UND	417	R\$ 5,95



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-023/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0168/2020

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2020, devidamente homologado às Fls.\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

<b>EMPRESA</b>	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
<b>CNPJ</b>	26.950.671/0001-07
<b>END.</b>	Rua Peru, 80, Centro, Taquaruçu do Sul/RS - CEP: 98.410-000
<b>TELEFONE</b>	(55) 3739-1043
<b>E-MAIL</b>	liceri@liceri.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0020	21514- BALDE PLASTICO 20L BALDE, MATERIAL:PLASTICO, CAPACIDADE:20 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM ALCA METALICA, APLICACAO:USO GERAL	ARQPLAST	1400100013	UND	260	R\$ 6,95
0027	21632- CARRINHO COLETOR 120 L CARRO COLETOR LIXO, MATERIAL:POLIPROPILENO, COMPONENTES:COM TAMPA, CAPACIDADE:120 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:2 RODAS / DIMENSAO 93X48X55 CM, COR:BRANCA	LAR PLÁSTICO	1400100019	UND	217	R\$ 168,80
0111	21526- RODO PARA PISO 60CM RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM, COR:NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS:2	PEROVINHA	1400100079	UND	3393	R\$ 5,25

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.2	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.3	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.4	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.7	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.8	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.9	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.10	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.11	EMLUR	Autorquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.12	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.13	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.14	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.15	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.16	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.17	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.18	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.19	SECOM	Secretaria de Comunicação
4.1.20	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.21	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.22	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.23	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.24	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.25	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.26	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-023/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de setembro de 2020.

LAURO MONTEIRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO CADONA:03624751050  
Dados: 2020.09.25 13:16:48 -03'00'

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA  
CNPJ: 26.950.671/0001-07

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	Secretarias Participantes																										
			CGM	COMPEDEC	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECOM	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMAB	SEMUSB	SEPPM	SETRAB	SMS			
0020	BALDE PLASTICO 20L (321573)	UND	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	7	4	0	0	0	0	0	2	7	0	0	1	2	10
0027	CARRINHO COLETOR 120 L (392424)	UND	0	0	1	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	10
0111	RODO PARA PISO 60CM (307414)	UND	0	0	4	8	2	8	0	4	3	0	0	0	0	1	3	0	0	1	2	0	0	0	3	2	2	2	1.800

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-023/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0169/2020

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2020, devidamente homologado às Fls.\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

<b>EMPRESA</b>	MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		
<b>CNPJ</b>	08.370.039/0001-02		
<b>END.</b>	Rua Guilhermino Barbosa, 52- Galpão 25, Bloco B 01- Catolé- Campina Grande/PB- CEP: 58410-100		
<b>TELEFONE</b>	(83) 3322-2286	<b>E-MAIL</b>	licitacao.megamaster@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0002	21534- AGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO AGUA SANITARIA DE 1 LITRO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO - 1. ESPECIFICACOES BASICAS CALCIO COM O TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MAXIMO DE SEIS MESES), DEVENDO APRESENTAR AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: CONTER APENAS HIDROXIDO DE SODIO OU CALCIO, CLORETO DE SODIO OU CALCIO E CARBONATO DE SODIO OU CALCIO COMO ESTABILIZANTE; NAO SERA PERMITIDA A ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTE E	MAXLIMP	1400100002	CX	18621	R\$ 14,81
0099	22051- PAPEL HIGIENICO COMUM PAPEL HIGIENICO COMUM, MACIO, BRANCO ALCALINO, PAPEL NAO RECICLADO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, FARDO C/ 64 ROLOS DE 30 M X 10 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.PAPEL HIGIENICO, MATERIAL:FIBRAS CELULOSICAS, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:SIMPLES, COR:BRANCA	COALA	1400100071	FARDO	13114	R\$ 24,99
0100	22051- PAPEL HIGIENICO COMUM PAPEL HIGIENICO COMUM, MACIO, BRANCO ALCALINO, PAPEL NAO RECICLADO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, FARDO C/ 64 ROLOS DE 30 M X 10 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.PAPEL HIGIENICO, MATERIAL:FIBRAS CELULOSICAS, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:SIMPLES, COR:BRANCA	COALA	1400100071	FARDO	690	R\$ 24,99

0118	21548 - SABAO EM PO, EM CAIXA SABAO EM PO, EM CAIXA - 1. ESPECIFICACOES BASICAS - SABAO EM PO, DEVERA CONSTITUIR-SE DE PO GRANULADO E HOMOGENEO; DEVE APRESENTAR AROMA AGRADAVEL E SER INOCUO A PELE. QUANDO MISTURADO EM AGUA DEVERA APRESENTAR BOAS CONDICOOES DE FORMACAO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUCAO. NA DECANTACAO NAO PODERAO APARECER PARTICULAS ARENOSAS OU SOLIDAS, ESTRANHAS A SUA CONSTITUICAO. NAO DEVE MANCHAR OU ESBRANQUICAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NAO DEIXAR RESIDUOS APOS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SAIS INORGANICOS, ENZIMA SEQUESTRENTES BRANQUEADOR, OPATICO CORANTE PERFUME E AGUA, 1º QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 500 GRAMAS, REGISTRO NO MS, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 G. DEVERAO CONSTAR NO ROTULO AS SEGUINTEES INSCRICOES: NOME DO PRODUTO, MODO DE USAR, CUIDADOS E CONSERVACOES (EM DESTAQUE), LIMITACOES DE USO, PRINCIPIO ATIVO, VOLUME, FRASES DE ADVERTENCIA OBRIGATORIA EM DESTAQUE, PRECAUCOES, CUIDADOS EM CASOS DE ACIDENTES, NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO COM NUMERO DE INSCRICAO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA OU DE QUIMICA, DADOS DO FABRICANTE: RAZAO SOCIAL, CNPJ, ENDERECO, COMPOSICAO QUALITATIVA AS INSCRICOES DOS DIZERES DA ROTULAGEM DEVERAO SER LEGIVEIS E INDELEVEIS. VALIDADE DE 02 ANOS.	INVICTO	1400100083	CX	1022	R\$ 69,34
0126	21508- SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO 100L COR AZUL SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO, COR AZUL, CAPACID. 100 LITROS. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS ABNT 9191, EMBALADOS EM PACOTE C/ 100 UNID, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	RAVA	1400100089	PAC	2803	R\$ 10,20
0127	21508- SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO 100L COR AZUL SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO, COR AZUL, CAPACID. 100 LITROS. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS ABNT 9191, EMBALADOS EM PACOTE C/ 100 UNID, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	RAVA	1400100089	PAC	147	R\$ 10,20
0128	21505- SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO 100L COR PRETA SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO, 10 MICRAS, COR PRETA, CAPAC. 100 LITROS. FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT 9190/9191, EMBALADOS EM PACOTE C/ 100 UNID, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	RAVA	1400100090	PAC	15958	R\$ 10,00

0129	21505- SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO 100L COR PRETA SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO, 10 MICRAS, COR PRETA, CAPAC. 100 LITROS. FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT 9190/9191, EMBALADOS EM PACOTE C/ 100 UNID, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	RAVA	1400100090	PAC	840	R\$ 10,00
0132	21509- SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO 50L COR AZUL SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO, COR AZUL, CAPACID. 50 LITROS. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS ABNT 9191, EMBALADOS EM PACOTE C/ 100 UNID, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	RAVA	1400100092	PAC	2160	R\$ 5,80
0135	21510- SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L COR BRANCO SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, COR BRANCO LEITOSO, CAPAC. 100 LITROS, CONTENDO INFORMACOES IMPRESSAS DE ADVERTENCIA. SOLDA REFORCADA, TIPO ESTRELA. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS ABNT 9191/7500, EMBALADOS EM PACOTE C/ 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	RAVA	1400100094	PAC	8550	R\$ 16,80
0136	21510- SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L COR BRANCO SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, COR BRANCO LEITOSO, CAPAC. 100 LITROS, CONTENDO INFORMACOES IMPRESSAS DE ADVERTENCIA. SOLDA REFORCADA, TIPO ESTRELA. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS ABNT 9191/7500, EMBALADOS EM PACOTE C/ 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	RAVA	1400100094	PAC	450	R\$ 16,80
0137	21511- SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 50L COR BRANCO SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, COR BRANCO LEITOSO, CAPAC. 50 LITROS, CONTENDO INFORMACOES IMPRESSAS DE ADVERTENCIA. SOLDA REFORCADA, TIPO ESTRELA. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS ABNT 9191/7500, EMBALADOS EM PACOTE C/ 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	RAVA	1400100095	PAC	5600	R\$ 8,35

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA****2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.2	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.3	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juvenil e Recreação
4.1.4	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.7	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.8	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.9	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.10	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.11	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.12	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.13	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.14	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.15	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.16	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.17	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.18	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.19	SECOM	Secretaria de Comunicação
4.1.20	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.21	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.22	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.23	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.24	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.25	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.26	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.1 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-023/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de setembro de 2020.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificar/E164-0051-8A7F-FF41> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E164-0051-8A7F-FF41



Hash do Documento

FD8A006DA99076F79EF4483403D3F4795232AC13A9F87F12E5E24024FB7A8EAB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2020 (é(são) :

Miguel Angelo Fonseca Pires - 009.632.604-21 em 28/09/2020 09:27 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02



ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid	SEAD	SECOM	SEDEC	SEDES	SEDIRB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMAB	SEMUSB	SEPPM	SETRAB	SMS
0002	AGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO (299605)	CX	84	31	30	50	00	14	33	15	22	20	10	47	80	00	20
0099	PAPEL HIGIENICO COMUM (246677)	FARD	00	33	20	10	00	40	12	20	60	00	73	10	00	00	40
0100	PAPEL HIGIENICO COMUM (246677)	FARD	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	69	00	00	00	00
0118	SABAO EM PO, EM CAIXA (234325)	CX	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	10	22	20	00	00
0126	SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO 100L COR AZUL (230572)	PAC	00	00	30	75	00	00	00	00	00	00	20	00	00	00	20
0127	SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO 100L COR AZUL (230572)	PAC	00	00	00	14	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
0128	SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO 100L COR PRETA (230573)	PAC	10	30	00	74	50	33	00	55	62	50	60	45	20	50	00
0129	SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO 100L COR PRETA (230573)	PAC	00	00	00	84	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
0132	SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO 50L COR AZUL (226097)	PAC	00	00	30	50	00	60	00	10	00	00	00	00	12	00	20
0135	SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L COR BRANCO (353776)	PAC	00	00	00	10	00	00	00	10	00	00	20	00	00	00	50
0136	SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L COR BRANCO (353776)	PAC	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	40
0137	SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 50L COR BRANCO (353773)	PAC	00	00	00	16	00	00	00	20	00	00	00	00	00	00	20

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-023/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/2020

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2020, devidamente homologado às Fls.\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	PLASLOPES COMERCIO LTDA
CNPJ	10.848.698/0001-53
END.	Rua Luiz Carlos Gentile de Laet, 2129- Horto Florestal/SP- CEP: 02378-000
TELEFONE	(11) 2236-6322
E-MAIL	licitacoes@plaslopes.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0073	21611- LACRE PLASTICO NUMERADO EM NYLON LACRE PLASTICO NUMERADO EM NYLON 6.6 DE 23CM (PCT C/100 UNID)	PLASLOPES	1400100053	PAC	135	R\$ 12,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.2	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.3	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.4	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.7	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.8	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.9	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.10	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.11	EMLUR	Autorquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.12	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.13	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.14	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.15	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.16	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.17	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.18	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.19	SECOM	Secretaria de Comunicação
4.1.20	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.21	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.22	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.23	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.24	SEMAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.25	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.26	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



4.1.7	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.8	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.9	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.10	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.11	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.12	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.13	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.14	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.15	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.16	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.17	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.18	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.19	SECOM	Secretaria de Comunicação
4.1.20	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.21	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.22	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.23	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.24	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.25	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.26	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-023/2020, oplat pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
  - b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d. houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de setembro de 2020.

**LAURO MONTEIRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

Assinado de forma digital por  
 ELAINE GOMES  
 GALVAO:02393076000150 GALVAO:02393076000150  
 Dados: 2020.09.25 11:24:01 -03'00'

UNIMIXX COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
 CNPJ: 02.393.076/0001-50

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Un ida de	SECRETARIAS																										
			CGM	COMPEDEC	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECOM	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEM HAB	SEMUSB	SEPPM	SETRAB	SETUR	SMS		
0013	BACIA PLASTICA 20 L (292588)	UN D	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	
0014	BACIA PLASTICA 27,50 L (405452)	UN D	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	
0017	BALDE ESPREMEDOR TIPO DOBLO 33 LITROS (450518)	UN D	0	0	3	0	0	0	3	0	0	5	0	0	4	8	1	1	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	
0025	CARRINHO COLETOR 240 L (367291)	UN D	0	0	2	7	2	0	2	0	0	3	0	0	2	3	7	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	1	0
0047	CONTENTOR DE LIXO COM TAMPA E RODIZIO 240 L NA COR AZUL (111287)	UN D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0	



## SALVE OS SEGUINTE CONTATOS

# 190

POLÍCIA MILITAR

# 180

NÚMERO NACIONAL DE DENÚNCIA CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

# 197

POLÍCIA CIVIL

# 153

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**REGISTRO DA DENÚNCIA, E SOLICITAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS:**  
[WWW.DELEGACIAONLINE.PB.GOV.BR](http://WWW.DELEGACIAONLINE.PB.GOV.BR)

ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS SECRETARIA DE MULHERES:

## 98653-4727

## 98794-1695

CENTRAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

## 3218-9214



EDNALVA BEZERRA

CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

## 0800 283 3883



RONDA MARIA DA PENHA

## 3214-1759

DENUNCIE! VOCÊ NÃO PRECISA SE IDENTIFICAR.